



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.446, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

INSTITUI MODELO, ORDENA E DISCIPLINA A NOTIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ADVERTENCIA PARA APLICAÇÃO A NÃO OBSERVANCIA À LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA EM PRIMEIRA FISCALIZAÇÃO.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o que preceitua o artigo 167, II do CTM Lei 2.017A/97 e o artigo 100 do CTN Lei 5.172/1966.

Considerando a necessidade do poder público municipal em apurar os tributos instituídos pelo município de Conceição da Barra, observando a lei e responsabilidade fiscal.

Considerando o constante descumprimento da Lei Tributária, o que vem prejudicando a arrecadação do Município;

Considerando que a Lei Tributária muitas vezes não é de fácil interpretação pela maioria dos contribuintes, fazendo com que o Município adote meios cada vez mais informativos e claros, antes do ato de infração e das penalidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a notificação de orientação e advertência:

§ 1º Será nos moldes elencados no Anexo I deste decreto, impresso em no mínimo com quatro vias, sendo a 1ª do contribuinte, a 2ª para o setor de protocolo e as 3ª e 4ª será do bloco.

§ 2º Deverá ser emitida em primeira fiscalização estabelecendo prazos, valores, artigos infringidos e suas consequências em caso de descumprimento.

§ 3º Será emitido no cadastro municipal do contribuinte com a prova do ciente do notificado com data e hora da notificação, pela autoridade fiscal do município.

§ 4º O Fiscal emissor deverá acompanhar o seu cumprimento, com o ciente e conhecimento do Secretário de Finanças, Subsecretário de Tributação ou Gerente Tributário.

Art. 2º Em caso de descumprimento das obrigações, determinadas na notificação de orientação, será obrigatoriamente emitido o auto de infração pelo fiscal.

§ 1º esta notificação de advertência será protocolada sem cobrança de taxas de expediente o qual constituirá um processo administrativo, que será encaminhado ao Gerente tributário, Subsecretário de Tributação ou Secretário Municipal de Finanças, os quais devolverão os autos ao fiscal autor, por meio de despacho para que este

P *A*



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

acompanhe o cumprimento das obrigações e prazos estabelecidos, sendo obrigatória juntada ao auto do cumprimento ou de nova ação (auto de infração e suas penalidades).

Art. 3º O prazo máximo para cumprimento das ações notificadas não poderá ser inferior ao estabelecido no artigo 170 do CTM de quinze dias de prazo, podendo a interesse do fiscal ou do poder público municipal ser estipulado prazo menor nunca inferior a cinco dias.

Art. 4º A interesse do poder público municipal poderá ser emitido o presente ato em soft tributário, com numeração eletrônica própria do sistema.

Art. 5º A Autorização para impressão dos talonários ora instituídos será requerida pelo Secretario Municipal de Finanças, pelo sistema de protocolo da PMCB, devendo informar à quantidade, numeração, a gráfica onde será confeccionado.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

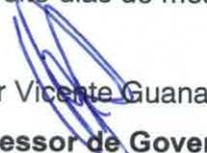
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito


Alex da Silva Moura
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


Vitor Vicente Guanandy
Assessor de Governo



ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ADVERTENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
CNPJ 273174.077/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

N°

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CPF/CNPJ:

DATA: / /

FONE

E-mail:

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO

NOTIFICADO

FUNCIONARIO

Ciente / / às h.

Assinatura por extenso

Assinatura

Testemunhas

1ª Assinatura/CPF

2ª Assinatura/CPF

Carimbo Funcional

PA